

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 609/2025
LINHARES ES 18 de JUNHO de 2025

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO PROCEDA COM A LIMPEZA E CAPINA DO LOTE LOCALIZADO EM FRENTE AO CEIM ROCHA VIEIRA (AVENIDA DO COMPLEXO ESPORTIVO) E QUE É UTILIZADO COMO PASSAGEM PARA AVENIDA ANTÔNIO JOVITA FERREIRA - BAIRRO BEBEDOURO - LINHARES ES.

Manter o imóvel limpo, capinado e cercado é um ato de cidadania e respeito com os vizinhos e com o meio ambiente. É dever de todos colaborar para uma cidade mais limpa, segura e saudável.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do vereador, pedido realizado pelos moradores do bairro **BEBEDOURO**, que mediante a este problema provocaram a **CÂMARA MUNICIPAL**, através do vereador em questão solicitando ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** através da secretaria responsável do município de **LINHARES-ES**, o pronto atendimento da **INDICAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO PROCEDA COM A LIMPEZA E CAPINA DO LOTE LOCALIZADO EM FRENTE AO CEIM ROCHA VIEIRA (AVENIDA DO COMPLEXO ESPORTIVO) E QUE É UTILIZADO COMO PASSAGEM PARA AVENIDA ANTÔNIO JOVITA FERREIRA - BAIRRO BEBEDOURO - LINHARES ES**. Nós acreditamos e confiamos que este pedido será atendido pelos entes envolvidos na solicitação.

Manter os terrenos limpos é uma responsabilidade de todo proprietário e uma atitude essencial para garantir a saúde pública, a segurança e a boa convivência na cidade. **A QUESTÃO DE CERCAR** também colabora para que esse terreno não se torne um local de descarte irregular de entulho e lixos em geral. Esse terreno em questão por não estar cercado vem sendo utilizado como passagem e com grande movimento pois está bem na frente de uma unidade de ensino e próximo a um complexo esportivo

Os moradores que residem próximo a este **TERRENO** relatam que a vários anos esse terreno vem sendo utilizado por transeuntes como passagem de uma avenida para outra endereços relatados acima e esse terreno está com uma vegetação densa e trazendo alguns perigos e transtornos para a população. as suas principais preocupações estão relacionadas as quantidades de **INSETOS** como (**Baratas, Ratos, Carrapatos, Escorpiões, Cobras, Aranhas e Percevejos**) que acabam se proliferando devido ao descaso com a falta de limpeza do **TERRENO, não deixando de salientar** o aumento de casos de **DENGUE** em nossa cidade, infelizmente trazendo a óbito algumas pessoas.

Essas áreas podem se tornar criadouros de insetos, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, além de atrair animais peçonhentos como escorpiões e cobras. Também aumentam o risco de incêndios, principalmente em períodos de seca, e podem servir de esconderijo para pessoas mal-intencionadas, colocando em risco a segurança da vizinhança.

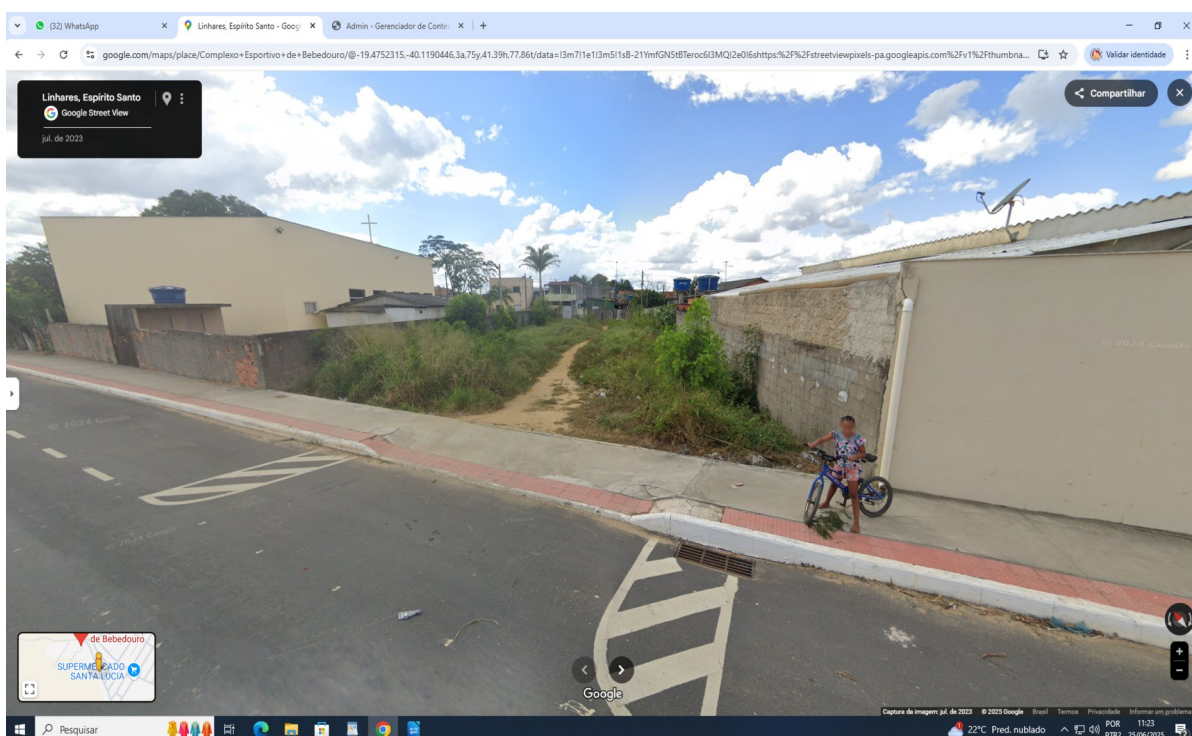
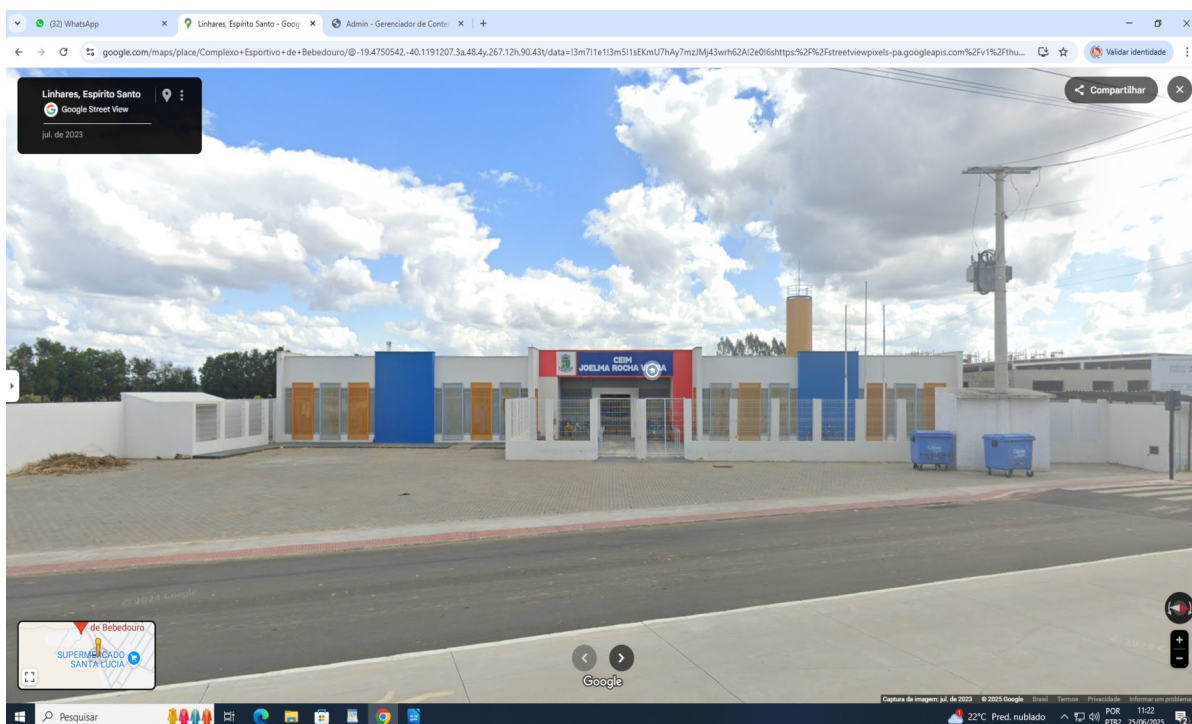
Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.



Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente;







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003000350033003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em 25/06/2025 13:28

Checksum: **521C14B76E6950F127CD0AD7F42BB3A6B81F1456D2B1D3A297E8EF7D5AA27E58**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310034003000350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.